



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DERECONSTRUIR

CONTRATO Nº 318/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, E A EMPRESA, R.S. CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.763.447/0001-92**, com sede na Travessa Maria da Purificação, s/n, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000, neste ato representado pela Ilm^a Sra. Gilmar dos Santos Belmon Bomfim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **R.S. CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida na Rua Nestor Bispo de Souza, 125, lot. Bahia II – Valença – Ba. CEP 45.400-000, E-mail: financeiro@rsengenharia.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.082.784/0001-66**, através do seu representante legal, Sr. José Edivaldo Santos Faleiro, inscrito no CPF sob o nº 368.574.325-00, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Administrativo nº 6836/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reforma e pintura das estruturas existentes e locação de ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Amélia Rodrigues- Ba, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

CONTRATADA o valor total estimado para os lotes I e II de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa**



mil reais), observando o regime de execução por menor preço global por lote, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE CONJUNTO SNOWING LED (CASCATA TUBO LED) COM 8 BASTÕES DE 50CM COM 36 LED, LUZ QUENTE - 220V EM COPAS DE ÁRVORES OU ESTRUTURAS EXISTENTES.	CONJ.	600	R\$ 73,80	R\$ 44.280,00
2	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE FIGURA NATALINA ÁRVORE DE NATAL 3D - DE MANGUEIRA LED, 220V, COMP.98, CM ALT. 180 CM.	UND	2	R\$ 992,20	R\$ 1.984,40
3	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) - DE CONJUNTO DE RENA (FILHOTE 24", FÊMEA E MACHO DE 48") 03 PEÇAS - MANGUEIRA LED - SEM MOVIMENTO - TENSÃO 12VOLTS, INCLUSO OS TRANSFORMADORES.	CONJ.	5	R\$ 2.741,00	R\$ 13.705,00
4	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE FIGURA NATALINA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LED AZUL C/ AUREOLA LED COR WARM WHITE - 220V.	UND	1	R\$ 1.907,10	R\$ 1.907,10
5	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) FIGURA NATALINA DE SOLO ANJO COM TROMBETA, 3D LED COR BRANCO - 220V ALT. 250CM, LARG.200CM, COMPRIM.150CM.	UND	1	R\$ 11.249,20	R\$ 11.249,20
6	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE FIGURA NATALINA DE SOLO 3 BOLAS NATALINAS, MANGUEIRA LED COR BRANCO, TINSEL E PISCA - 220V ALT. 130CM, COMPRIM. 200CM.	UND	1	R\$ 2.909,90	R\$ 2.909,90
7	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) FIGURA NATALINA PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VELA DUPLA, MANGUEIRA LED COR BRANCO E WARM WHITE - 220V ALT. 200CM, COMPRIM. 180CM	UND	2	R\$ 2.146,40	R\$ 4.292,80
8	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE FIGURA NATALINA ESTRELA CADENTE COM MANGUEIRA WARM WHITE E TINSEL VERMELHO E AMARELO - 220V ALT. 123CM, COMPRIM. 200CM	UND	1	R\$ 2.491,20	R\$ 2.491,20
9	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE FIGURA NATALINA DE SOLO - TIPO VELA 3D, COM CORDÃO PISCA PISCA, WARM WHITE - 220V ALT. 160 CM, DIAM. 60CM E ALTURA DA CHAMA 50 CM.	UND	1	R\$ 1.801,50	R\$ 1.801,50
10	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE FIGURA DE SOLO TIO ÁRVORE DE NATAL 3D, DECORADA COM TINSEL, MANGUEIRA E PISCA LED. TAM. 130X42X250CM.	UND	2	R\$ 5.573,60	R\$ 11.147,20



11	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) PAINEL LED LETREIRO "BOAS FESTAS", COMPRIMENTO 7 METROS E ALT. DE 80 CM - 220V - PEÇA DE SOLO.	UND	1	R\$ 5.527,80	R\$ 5.527,80
12	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) PAINEL LED MULT. PAPAÍ NOEL COM TRENÓ E RENAS - 220V, COMPRIM. 7,0 M, ALT. 1,80-M -	UND	1	R\$ 9.679,90	R\$ 9.679,90
13	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) PAINEL TIPO ESTRELA PARA CONSTRUÇÃO DE TÚNEL DE LUZ, COMPRIM. 200CM ALT. 180CM.	UND	5	R\$ 1.491,90	R\$ 7.459,50
14	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS TIPO BENGALA EM ESTRUTURA DE PVC, DIAM. DE 10CM, ATURA 180 CM DECORADA COM TECIDOS E ILUMINADA COM MANGUEIRA LED E PISCAS CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.	UND	110	R\$ 214,60	R\$ 23.606,00
15	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE COBERTURA DE LUZ PARA INSTALAÇÃO DO PRESÉPIO NA PRAÇA DA MATRIZ, ESTRUTURA INSTRUÍDA COM MADEIRA E METAL ILUMINADA COM MANGUEIRA E PISCA - PISCA LED 220V, ÁREA CONSTRUÍDA 12X6 METROS E ALTURA DE 2,20METROS, TODA A ESTRUTURA COBERTA POR PISCA LED E MANGUEIRA DE LED.	UND	1	R\$ 13.335,80	R\$ 13.335,80
16	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE PORTICO ARCADOS NA PRAÇA DA MATRIZ, ESTRUTURA CONSTRUÍDA COM METAL E ILUMINADA COM MANGUEIRA E PISCA - PISCA LED 220V, TAMANHO DE CADA COLUNA BASE DE APOIO NO SOLO 50CM ALT. DA ESTRELA AO SOLO DE 240CM, ESTRELA DE 40X40 CM.	UND	20	R\$ 883,10	R\$ 17.662,00
17	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE TÚNEL DE LUZ LED, ESTRUTURA METÁLICA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED E PISCA FORMATO DE TUNEL 600 CM DE COMPRIMENTO POR 200 CM DE LARGURA E 250 CM DE ALTURA DA ESTRUTURA	UND	3	R\$ 10.696,80	R\$ 32.090,40
18	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) REFLETOR LED, RGB DE 30W - BIVOLTES	UND	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
19	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) REFLETOR SLIN LED DE 50W BIVOLTS - LED VERDE	UND	20	R\$ 130,10	R\$ 2.602,00
20	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA ESTROOBO 220V, 6W LUZ BRANCO	UND	50	R\$ 77,40	R\$ 3.870,00
21	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) CORDÃO PISCA 100 LED LUZ WARM WHITE - 220V, COMPR. DA PEÇA 5 METROS.	UND	510	R\$ 99,20	R\$ 50.592,00



22	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE CASCATA 200 LED WARM WHITE 3,70 X 20 CM - 220V - O LOCAL DA INSTALAÇÃO SERÁ INDICADO PELA CONTRATANTE.	UND	155	R\$ 137,20	R\$ 21.266,00
23	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE MANGUEIRA LED WARM WHITE , 220V, 2 FIOS, S/ RABICHOS 13 MM.	METRO	1700	R\$ 20,40	R\$ 34.680,00
24	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE CABO COBRE , TIPO PP 2X1,0 MM² , MATERIAL PARA AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS DISTRIBUÍDAS EM TODAS AS LOCALIDADES.	METRO	2500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
25	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE CABO COBRE , TIPO PP 2X2,5 MM² - MATERIAL PARA AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS DISTRIBUÍDAS EM TODAS AS LOCALIDADES.	METRO	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
26	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE FIO DE COBRE TORCIDO , 2X1,5MM ² - MATERIAL PARA AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS DISTRIBUÍDAS EM TODAS AS LOCALIDADES.	METRO	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
27	INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) DE TOLDO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALV. 7,70M X 5,10M - COM LONA IMPERMEÁVEL REFORÇADA PARA COBERTURA DA ESTRUTURA DO PALCO NA PRAÇA DA MATRIZ SEDE DO MUNICÍPIO.	UND	1	R\$ 6.463,80	R\$ 6.463,80
28	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA, ELETRICISTA, AUXILIAR E VEÍCULO PESADO) EQUIPADADO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE 01(um) CASA DE PAPAI NOEL E 01(um) TRENÓ, INCLUSO, PINTURA, INSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ILUMINAÇÃO CÊNICA (conforme materiais listados)	SERV	1	R\$ 11.133,10	R\$ 11.133,10
29	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA, ELETRICISTA, AUXILIAR E VEÍCULO PESADO) EQUIPADADO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS P/ DECORAÇÃO NATALINA E MONTAGEM DE PALCO / CASA DE PAPAI NOEL NO CORETO DA PRAÇA DA MATRIZ (conforme materiais listados)	SERV	1	R\$ 18.527,40	R\$ 18.527,40
30	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA, ELETRICISTA, AUXILIAR E VEÍCULO PESADO) EQUIPADADO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS NATALINAS EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO A BAIXO:- INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) SINO	DIARIA	10	R\$ 2.100,60	R\$ 21.006,00



	<p>EESTRELA SIMPLES PEQUENO COM MANGUEIRA LED VERDE 220V 28X38-INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) ESTRELA E SINO DUPLO COM MANGUEIRA LED WARM WHITE 220V 56X56CM E 60/60CM - INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) ESTRELA TAM GRANDE COM MAGUEIRA E ESTROBO, LED BRANCO 220V 47 X 47CM ESTRELA TAM. PEQUENA COM MANGUEIRA E ESTROBO, LED 220V.-INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) FIGURA DENATAL, ANJO COM TROMBETA, COM MANGUEIRA E LED 220V, 260X160CM.- INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) PAINEL ESCRITO " Boas Festas " COM MANGUEIRA E LED 220V, COMP. 300 CM- ALT. 45CM.- INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) PAINEL ILUMINADO COM LED, PEÇAS DE SOLO - SAGRADA FAMILIA, TAMANHO - 375 X 190 CM.- INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) FIGURA GRANDE DE SOLO PAPAÍ NOEL IGUATEMI C/ MANG. LED BRANCA C/ TINSEL.- INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) FIGURA GRANDE DE SOLO GORRO DE PAPAÍ C/ MANG. LED BRANCA C/ TINSEL.- INSTALAÇÃO E RETIRADA (LOCAÇÃO) FIGURAM DE SOLO TIPO PORTAL MEIA BOLA 800X100X450CM, ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA COM PISCAS E MANGUEIRA LUMINOSA.</p>				
<p>TOTAL: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)</p>					<p>R\$ 390.000,00</p>

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com



observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.



4.2. A CONTRATADA deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **2042-** Natureza da Despesa: **33.90.39** e Fonte: **1500**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Locais:

PORTAL DA CIDADE/ENTRADA DA CIDADE

- TRENÓ EM CIMA DO PORTAL
- CASCATA NA FRENTE DO PORTAL
- GAMBIARA DE STROBO NO PORTAL
- ANJO ANUNCIADOR NOS POSTES LATERAL DO PORTAL
- NOME BOS FESTAS EMBAIXO DO NOME AMÉLIA RODRIGUES
- BENGALAS/SINOS/ESTRELAS STROBO NOS POSTES DA ENTRADA

NA FRENTE DA IGREJA MATRIZ:

- NA PALMEIRA DO MEIO COLOAR N. SENHORA
- NAS LATERAIS UMA VELA EM CADA LADO (02 VELAS)
- NA PALMEIRA CENTRAL COLOCAR O ANJO ANUNCIADOR

PRACA DA MATRIZ:

- CASA DO PAPAI NOELA (COLOCAR A ARVORE DE LED VERDE 3D, CORTINA NO PAINEL ONDE VAI FICAR A CADEIRA DO PAPAI NOEL)
- PRESEPIO (COLOCAR CASCATAS EM TODO O ARCO POR DENTRO E POR FORA)
- PRESEPIO COLOCAR A ESTRELA CADENTE COLORIDA
- VELA DE LED NO JARDIM



- Y ARVORE ASPIRAL NA AREA EM FRENTE AO PALCO
- Y ANJO ANUNCIADOR 3D VÊ O MELHOR LOCAL
- Y BOLA NATALINA COLORIDA NO JARDIM EM FRENTE A FARMACIA DA PRAÇA
- Y CONJUNTO DE RENA NO JARDIM VER O MELHOR LOCAL
- Y BOLA NATALINA DO ANO PASSADO NA ÁREA DE FRENTE DO PALCO
- Y SNOWING NAS ARVORES GRANDES
- Y MANGUEIRA NAS ARVORES GRANDES
- Y PISCA NAS ARVORES PEQUENAS
- Y REDE NAS ARVORES BOLEADAS
- Y BENGALAS/SINOS NOS POSTES

PALMEIRA EM FRENTE A CAMERA:

- Y ESTRELA CADENTE DE TINSEL
- Y MANGUEIRA DE LED

PRAÇA SCHITINI:

- Y SNOWING NAS ARVORES GRANDES
- Y MANGUEIRAS NAS ARVORES GROSSAS
- Y REDE NAS ARVORES BOLEADAS BAIXA
- Y PISCAS NAS PEQUENAS
- Y ARVORES COLORIDA NO PRIMEIRO JARDIM
- Y CONJUNTO DE RENA NO EGUNDO JARDIM
- Y CASCATAS NO PERGOLADO COM ESTRELAS PENDURADAS
- Y ESTRELA CADENTE
- Y BENGALAS/ESTRELAS COM STROBO NOS POSTES

PRAÇA DO CRUZEIRO:

- Y MANGUEIRA NAS PALMEIRAS
- Y CASCATAS NA CASINHA DO ACARAJÉ
- Y BENGALA/ESTRELAS NOS POSTES

PRAÇA DO ITAPICURU:

- Y MANGUEIRA NO PERGOLADO COM ESTRELAS PENDURADAS
- Y BENGALAS/ ESTRELLAS NOS POSTES
- Y ESTRELA CADENTE

PRAÇA DO MILTÃO

- Y ARVORES GRANDE DE JUNIOR REVESTIDA COM CASCATA E CORTINA, LAMPADAS DE STROBO
- Y MANGUEIRA DE LED NO PARQUINHO
- Y BENGALAS/ESTRELA COM STROBO NOS POSTES
- Y ESTRELA CADENTE NO MURO
- Y ANJO ANUNCIADOR

SÃO BENTO:

- Y SNOWING NA ARVORES DA ENTRADA DA CIDADE
- Y NOME BOAS FESTAS NO MURO DA ENTREDA DA CIDADE
- Y ANJO ANUNCIADOR NA ENTREDA DA CIDADE
- Y ESTRELA GRANDE NA PRAÇA PRINCIPAL
- Y PRESEPIO NA PRAÇA PRINCIPAL
- Y CASA DO PAPAÍ NOEL E TRENÓ NA PRAÇA PRINCIPAL
- Y ESTRELAS COM STROB E BENGALAS NOS POSTES DA PRAÇA PRINCIPAL
- Y MANGUEIRA NOS PERGOLADOS DA PRAÇA PRINCIPAL
- Y MANGUEIRA NAS ARVORES E ESTRELA CADENTE NA PRACINHA ANTES DA PRAÇA PRINCIPAL

USINA ALIANÇA:

- Y MANGUEIRA NAS ARVORES GRANDES
- Y PAPAÍ NOEL
- Y ARVORE DE NATAL DE LED NA COR AZUL
- Y CONJUNTO DE RENA
- Y BOAS FESTAS
- Y ESTRELA CADENTE
- Y ANJO ANUNCIADOR



AVENITA ANTONIO BCELAR:

- BENGALAS/ESTRELAS COM STROBO NOS POSTES

AV JUSTINIANO SILVA

- SINOS E ESTRELAS COM STROBOS EM TODOS OS POSTES
- BENGALAS EM TODOS OS POSTES

PREFEITURA

- REDE NAS ÁRVORES BAIXAS
- PISCA NA ARVORE MAIOR

b) Dias e horários da entrega: Conforme indicado na Ordem de Serviço, tendo prazo de 48 horas para início da execução;

6.2.1. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais será de 08 (oito) dias úteis.

6.3. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens acima que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.8. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para



fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues – BA;

6.9. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal Amélia Rodrigues – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;



8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e

III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato

IV) 9.1.5. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE**, que a exercerá através do servidor Sr. Gilberto Vilas Boas de Carvalho e terá como gestora de contratos a Srª Maisa dos Santos Reis, designada e nomeada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de



corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

11.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

11.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

11.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

11.2.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

11.2.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANCÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao



funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2017, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 6836/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

- I - Termo de Referência do Processo nº 6836/2024, anexos complementares e;
- II - Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor,



o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DERECONSTRUIR

19.1. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, 03 de dezembro de 2025, *03/12/2025*

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

JOSE EDIVALDO
SANTOS
FALEIRO:3685743252
0

Assinado de forma digital
por JOSE EDIVALDO SANTOS
FALEIRO:36857432520
Dados: 2025.12.03 10:49:37
-03'00'

R.S. CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Apra Caroline Santos Daquino*

CPF: *084 . 968 . 595 - 22*

Nome: *Andréia de Queiroz Santa*

CPF: *019 . 979 . 425 - 18*